



Tribunal de Justiça de Pernambuco
Poder Judiciário

DIRETORIA CÍVEL DO 1º GRAU

AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA JOANA BEZERRA, RECIFE - PE - CEP: 50080-800

Seção A da 29ª Vara Cível da Capital
Processo nº 0048678-82.2018.8.17.2001
AUTOR: EDVALDO MIRANDA HENRIQUES

RÉU: COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS

INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

Por ordem do(a) Exmo(a). Dr(a). Juiz(a) de Direito do Seção A da 29ª Vara Cível da Capital, fica(m) a(s) parte(s) intimada(s) do inteiro teor da Sentença de ID 48302849, conforme segue transscrito abaixo:

"SENTENÇA Vistos etc. Trata-se de processo em fase de cumprimento de sentença. A parte exequente demonstrou anuênciam ao valor depositado pela executada e pugnou pela expedição dos respectivos alvarás. Relatei. Decido. Considerando a satisfação do crédito exequendo, nos termos do artigo 924, inciso II, do CPC/2015, extinguo a fase executiva do presente feito. Por se tratar de quantia incontroversa, expeça-se, de pronto (art. 1º, §3º, I do provimento nº 05, CM-TJPE), os competentes alvarás, em favor do exequente e seu respectivo patrono, observando-se a proporção dos honorários de sucumbência, conforme apontado na petição de id 46289053. Após, arquive-se. P. R. I. Recife, 26 de julho de 2019. Catarina Vila-Nova Alves de Lima Juíza de Direito Substituta em exercício cumulativo"

RECIFE, 7 de agosto de 2019.

CAMILA LEITE MOREIRA MAGALHÃES
Diretoria Cível do 1º Grau



Assinado eletronicamente por CAMILA LEITE MOREIRA
MAGALHAES

07/08/2019 14:00:55

[https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo
/ConsultaDocumento/listView.seam](https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam)



1908071100553600000048142783